

---

## Enc: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

---

**CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS** <bhtrans.cpl@pbh.gov.br> 6 de dezembro de 2022 14:06  
Para: Francisco Souza - EC Diferencial <franciscosouza@ecdiferencial.com.br>  
Cc: ana neri costa - ec diferencial <anacosta@ecdiferencial.com.br>, cláudia lima - ec diferencial <claudialima@ecdiferencial.com.br>  
Cco: MARIANA FERREIRA DA SILVA <marianafs@pbh.gov.br>

REF.: Pregão Eletrônico n.º 19/2022 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de auditoria independente, abrangendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, inclusive as Notas Explicativas, a partir dos sistemas de compras e armazenamento de material, do controle das disponibilidades financeiras, e os respectivos registros contábeis, fiscais de pessoal, de materiais e gerenciais da BHTRANS.

Prezado Sr. Francisco Souza, boa tarde!

Informamos que encaminhamos a sua resposta para a área técnica que, após análise, decidiu reconsiderar e excluir a exigência de que a empresa contratada tenha escritório em Belo Horizonte ou região metropolitana.

Sendo assim, o subitem 15.4.2 do edital será retificado e o prazo para acolhimento de propostas será reaberto, conforme arquivo anexo.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/Pregoeira - GECOL/CPL  
Ana Paula Heckler | Presidente Substituta da CPL/Pregoeira Substituta - GECOL/CPL  
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902  
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

Em ter., 6 de dez. de 2022 às 11:02, Francisco Souza - EC Diferencial <franciscosouza@ecdiferencial.com.br> escreveu:

Bom dia, SENHORES,

NÃO CONCORDAMOS EM NADA COM A SUA RESPOSTAS, POIS EXISTEM DIVERSAS FORMAS LEGAIS A SER CONDICIONADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. POIS LHES DIGO, SIM EXISTE ILEGALIDADE. FAZER OS SERVIÇOS DO INÍCIO AO FIM NA SEDA, NAS DEPENDENCIAS, NO LOCAL DA PRESTAÇÃO, ISTO IRIAMOS FAZER, SIM, NÃO CONCORDAMOS EM TER OU POSSUIR SEDE OU FILHIAL NO SEU MUNICÍPIO, ISSO É ILEGA. ISTO NÃO É LEGAL, ELEM DO MAIS VOCES PODEM EXIGIR QUE OS SERVIÇOS SEJAM FEITOS NA SEDA DA SUA ORGANIZAÇÃO, ISSO A NOSSA EMPRESA FAZ E FAZEMOS QUESTÃO DE FAZE-LO.  
ESPERO QUE RECONSIDERE

SDS

FRANCISCO

---

---- Em Seg, 05 dez 2022 10:19:12 -0300 **CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS** <bhtrans.cpl@pbh.gov.br> escreveu ---

REF.: Pregão Eletrônico n.º 19/2022 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de auditoria independente, abrangendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, inclusive as Notas Explicativas, a partir dos sistemas de compras e armazenamento de material, do controle das disponibilidades financeiras, e os respectivos registros contábeis, fiscais de pessoal, de materiais e gerenciais da BHTRANS.

Prezado Sr. Francisco Souza, bom dia!

Segue resposta ao esclarecimento solicitado.

**PERGUNTA:** *"Estamos entendendo que a exigência do item: 15.4.2 não é cabível, por conta disso, gostaríamos mais informações sobre o absurdo deparado no item 3 do Termo de Referência do Anexo I "que possuirá escritório para prestação de todos os serviços em Belo Horizonte ou região metropolitana, ainda que não seja sediada nesta Capital".*

*Entendemos que essa exigência é descabida e, não existe lei que assim exija, tal comportamento da BHTRANS. Solicito a retirada dessa exigência, porque não existe lei que assim estabeleça".*

**RESPOSTA:** Observando a legislação disposta no Preâmbulo do Edital do Pregão referenciado, não há que se falar em qualquer ilegalidade em relação a essa exigência de declaração de disponibilidade. Além disso, a Administração não pode se abster de fazer as exigências que se fizerem necessárias para melhor cumprimento do Contrato nos termos da legislação vigente.

Destacamos a condição para prestação dos serviço disposta no subitem 2.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital: "Os serviços deverão ser executados na sede da BHTRANS, com observância ao escopo detalhado a seguir, embora não estando a ele limitados."

Conforme justificativa da área solicitante, essas exigências de capacitação e idoneidade técnica são necessárias para garantir que o futuro contratado detenha a capacidade de cumprir com as obrigações contratuais, tendo em vista que a prestação de serviços a ser contratada é de suma importância para a saúde contábil e financeira da BHTRANS.

Sendo assim, as condições e exigências constantes no Edital e Anexos do PE n.º 19/2022 estão diretamente relacionadas com a prestação dos serviços e devem permanecer inalteradas.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/Pregoeira - GECOL/CPL

Ana Paula Heckler | Presidente Substituta da CPL/Pregoeira Substituta - GECOL/CPL  
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902  
(31) 3379-5591 | [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br)



Em sáb., 3 de dez. de 2022 às 08:00, Francisco Souza - EC Diferencial <[franciscosouza@ecdiferencial.com.br](mailto:franciscosouza@ecdiferencial.com.br)> escreveu:

Prezados, bom dia.

Trata-se da licitação referente à auditoria independente, pregão eletrônico nº. 19/2022

---

---- Em Sex, 02 dez 2022 12:52:37 -0300 **CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS** <[bhtrans.cpl@pbh.gov.br](mailto:bhtrans.cpl@pbh.gov.br)> escreveu ---

Prezado Sr. Francisco Souza, boa tarde!

Para que possamos responder adequadamente, gentileza informar a qual licitação está se referindo o seu questionamento.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/Pregoeira - GECOL/CPL

Ana Paula Heckler | Presidente Substituta da CPL/Pregoeira Substituta - GECOL/CPL  
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902  
(31) 3379-5591 | [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br)



Em sex., 2 de dez. de 2022 às 12:42, Francisco Souza - EC Diferencial <[franciscosouza@ecdiferencial.com.br](mailto:franciscosouza@ecdiferencial.com.br)> escreveu:

---

Prezado Senhores

Estamos entendendo que a exigência do item: 15.4.2 não é cabível, por conta disso, gostaríamos mais informações sobre o absurdo deparado no item 3 do Termo de Referência do Anexo I "que possuirá escritório para prestação de todos os serviços em Belo Horizonte ou região metropolitana, ainda que não seja sediada nesta Capital".

Entendemos que essa exigência é descabida e, não existe lei que assim exija, para tal comportamento da BHTRANS. Solicito a retirada dessa exigência, porque não existe exigência de lei que assim estabeleça.

Atenciosamente

Francisco S. de Souza  
Fone: 71-98821-5248

15.4.2 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, comprovando que o licitante, caso seja contratado, possuirá equipe técnica, conforme disposto no item 3 do Termo de Referência – Anexo I, e, ainda, que possuirá escritório para prestação de todos os serviços em Belo Horizonte ou região metropolitana, ainda que não seja sediada nesta Capital, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais), conforme modelo constante no Anexo V;